

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI N.º 352/99**

Lei nº 352/99 que dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ÉSIO VICENTE DE MATOS**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - As Quadras 14, 15, 16 e 17 compreendidas entre as Ruas Maria Elza da Silva e João Faustino Ribeiro, do loteamento Jardim Aeroporto, passam a constituir o Conjunto Habitacional MÍRIAM DIAS DO NASCIMENTO.

§ 1.º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a elaboração de novos mapeamentos da cidade, com as novas denominações constantes da presente Lei.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 31 de Março de 1.999.

  
**ÉSIO VICENTE DE MATOS**  
Prefeito Municipal